

Processo Administrativo nº 2010.0901.01/2023

ADESÃO Nº 03/2023.

MUNICÍPIO CARONA: PASTOS BONS/MA

MUNICÍPIO DETENTOR DA ATA: BURITI BRAVO/MA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 302/2023.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A
EMPRESA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-
74.**

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. Paulo Emilio Alves Ribeiro, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.915.057/0001-74, localizada na Rua Pedreiras nº2244, centro, cidade de Parnarama/MA, neste ato representada pelo Senhor: RICARDO FREITAS DOS SANTOS, Brasileiro, portador do RG nº. 985315989 SSP/MA e CPF nº. 960.257.273-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2010.0910.01/2023, referente a ADESAO Nº 03/2023, proposta e termo de aceite apresentados pela empresa, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, de acordo com a planilha disposta na CLAUSULA SEGUNDA deste, em conformidade com os termos de Adesão nº 03/2023, realizada junto ao Município de BURITI BRAVO, conforme à ATA de Registro de Preços nº 023/2022, de 06 de outubro do ano de 2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022-SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 079/2022-CPL/PMBB, Tipo Menor Preço/Item, do Município de BURITI BRAVO - MA, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Discriminação do objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA,**

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.06.26 10:53:26
-03'00'

de acordo com a planilha em anexo no Valor Global de R\$ 63.508,14 (sessenta e três mil e quinhentos e oito reais e quatorze centavos).

TRECHO: Povoado Gonga dos Patricios ao Povoado Gonguinha 2.150m.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 02 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

26 782 0035 Adequação de Rodovias

26 782 0035 1022 0000 Construção recuperação e ampliação de estradas vicinais , pontes e bueiros

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será sob demanda.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

PAULO EMILIO
ALVES
RIBEIRO:269662553
00

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.06.26
10:54:37 -03'00'

10 CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.1. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.1.2. caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo em percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pastos Bons/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPB/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530
0

Assinado de forma digital
por PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530
Dados: 2023.06.26 10:55:27
-03'00'

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pastos Bons/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pastos Bons - MA, 26 de junho de 2023.

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.06.26 10:55:51 -03'00'

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

DOMINGOS
CARVALHO LOPES DA
SILVA:92230431315

Assinado de forma digital por
DOMINGOS CARVALHO LOPES DA
SILVA:92230431315
Dados: 2023.06.26 11:21:00 -03'00'

PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Rep: DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carla Patrícia Santa morais
CPF: 642.615.903-44



Udarcia Magalhães da Silva
CPF: 847.238.583.32

PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:2696625530

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO ALVES
RIBEIRO:26966255300
Dados: 2023.06.26 10:56:14
-03'00'

JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NO PROJETO.

1.0 TRABALHOS INICIAIS

1.1 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção

Área da Placa (m ²) (b x h)	# Dimensões utilizadas para a placa	Base	Altura
5,00 m ²		2,50 m	2,00 m

TRECHO 01	MUNICÍPIO DE PASTOS BONS				
INÍCIO -	POV. POV. GONGA DOS PATRICIOS (P01)	0,00 m			
FINAL -	POV. POV. GONGUINHA(P02)	2.150,00 m	EXT. TOTAL TRECHO 1=	2.150,00 m	

EXTENSÃO TOTAL ESTRADAS= 2.150,00 m

EXTENSÃO TOTAL ESTRADAS (KM)= 2,15 KM

#Dados gerais - Extensões / Larguras / Alturas de Corte e aterro e outros

	Extensão	Largura	Altura de corte	Altura de aterro
1	2.150,00 m	5,00 m	0,20 m	0,00 m
2	0,00 m	5,00 m	0,10 m	0,00 m

#Dados de áreas e volumes

	Área (Extensão x largura)
1	10.750,00 m ²

Área total = 10.750,00 m²

4.0 TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM

4.1 Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m

SETORES OU TRECHOS DAS ESTRADAS INCLUSAS NO PROJETO

1	-	2.150,00 m
2	-	0,00 m

#Dados gerais - Extensões / Larguras / Alturas de Corte e aterro e outros

	Extensão	Largura	Altura de corte	Altura de aterro
1	2.150,00 m	5,00 m	0,20 m	0,00 m
2	0,00 m	5,00 m	0,10 m	0,00 m

Extensão total = 2.150,00 m

Extensão total = 2,15 KM

#Solução - Extensão total x 02 Lados da estrada vicinal x Tamanho da abertura da Faixa

Total da área desmatada	Extensão total	Lados	Abertura da faixa
4.304,30 m ²	2.152,15 m	2 lados	1,00 m

4.2 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 KW e carregadeira de 1,72 m³

#Solução - Considerando espessura média cálculo aproximado

Extensão	Largura	Altura média
2.150,00 m	5,00 m	0,20 m

Total do volume

2.150,00 m³

4.3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural

#Dados gerais - Extensões / Larguras / Alturas de Corte e aterro e outros

	Extensão	Largura	Altura de corte	Altura de aterro
1	2.150,00 m	5,00 m	0,15 m	0,15 m
2	0,00 m	5,00 m	0,00 m	

Extensão total = 2.150,00 m
Extensão total = 2,15 KM

#Dados de áreas e volumes

SETOR	Área (Extensão x largura)
1	10.750,00 m ²
2	0,00 m ²

Volumes (Área x Alturas)
1.612,50 m ³
0,00 m ³

Área total = 10.750,00 m²

Volume total = 1.612,50 m³

Peso Específico (material laterítico usado para pavimento)

FONTE - DNIT 2003 = 1,47 t/m³

DMT TERRAPLANAGEM POR TRECHOS - CÁLCULO

#Solução - $DMT = (distancia1^2 + distancia2^2) / (2 \times (distancia1 + distancia2)) + extensão do trecho$

SETOR	dist.01	dist.02	DMT médio p/ trecho
1,00	5,20 KM	8,02 KM	0,00 KM
2,00	8,02 KM	17,60 KM	0,00 KM
3,00	17,60 KM	2,15 KM	0,00 KM

total DMT calculado = 1,00 KM

DMT -adotado
1,00 KM

Cálculo do empolamento de material granular ou seja volume de material solto

Volume total sem empolamento = 1.612,50 m³
percentual de empolamento = 25%

Vol. de empolamento calculado = 403,13 m³

Volume total sem empolamento
1.612,50 m³

Volume de empolamento calculado
403,13 m³

Volume total com empolamento (Vol. total sem empolamento + Vol. De empolamento calculado)
2.015,63 m³

#Solução - Volume total com empolamento x Peso específico (Pavimento Utilizado) x DMT da jazida mais próxima

Total do Ton x KM

2.972,94 T x KM

4.4 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

SETORES OU TRECHOS DAS ESTRADAS INCLUSAS NO PROJETO

1 - 2150

#Dados gerais - Extensões / Larguras / Alturas de Corte e aterro e outros

SETOR	Extensão	Largura	Altura de aterro
1	2.150,00 m	5,00 m	0,15 m
2	0,00 m	5,00 m	0,00 m

Extensão total = 2.150,00 m
Extensão total = 2,15 KM

#Dados de áreas e volumes

SETOR	Área (Extensão x largura)
1	10.750,00 m ²
2	0,00 m ²

Volumes (Área x Alturas)
1.612,50 m ³
0,00 m ³

Área total = 10.750,00 m²

Volume total = 1.612,50 m³

#Solução - Volume total sem empolamento

Total do volume

1.612,50 m³

5.0 TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

5.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal

Tamanho do local definido da JAZIDA DE ATERRO

Área JAZIDA (m2) (b x h) 100,00 m ²	#Dimensões utilizadas para o barracão da obra	Dimensão b 10,00 m	Dimensão h 10,00 m
Área total =	100,00 m ²		
Área total limpeza da Jazida			
100,00 m ²			

5.2 Expurgo de jazida

Área JAZIDA (m2)	Área 100,00 m ²	Altura de corte 0,20 m
#Dados de áreas e volumes SETOR	Área (Extensão x largura)	Volumes (Área x Alturas)
Área JAZIDA (m2)	100,00 m ²	20,00 m ³
Área total =	100,00 m ²	Volume total = 20,00 m ³

Cálculo do empolamento de material granular ou seja volume de material solto

Volume total sem empolamento =	20,00 m ³
percentual de empolamento =	25%
Vol. de empolamento calculado=	5,00 m ³
Volume total sem empolamento 20,00 m ³	Volume de empolamento calculado 5,00 m ³
Volume total com empolamento (Vol.total sem empolamento + Vol. De empolamento calculado)	
25,00 m ³	
Volume de Expurgo	
25,00 m ³	

5.3 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³

#Solução - (Extensão total de projeto x Largura x Altura a ser executada) + Volume de Empolamento de 25%

Volume de Escavação	Extensão total	Largura	Altura	Vol.Empolamento 25%
2.015,63 m ³	2.150,00 m	5,00 m	0,15 m	403,13 m ³

5.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural

FONTE - DNIT 2003 = 1,47 t/m³ Peso Específico (material laterítico usado para pavimento)

DMT - jazida de material mais próxima da região
1,00 km

#Solução - (Volume de escavação total x Peso material x DMT)

Volume de Transporte
2.972,94 T x km

5.5 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

#Solução - (Extensão total de projeto x Largura x Altura a ser executada)

Volume de Escavação	Extensão total	Largura	Altura
1.612,50 m ³	2.150,00 m	5,00 m	0,15 m

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA

REISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

REFERENTE: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

OBJETO: RECUPERAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL DO POV. GONGA DOS PATRÍCIOS AO POV. GONGUINHA

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
1	TRABALHOS INICIAIS				-
1.1	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	0,00	551,50	-
2	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				8.880,15
2.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	75,00	24,47	1.835,25
2.2	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	75,00	18,02	1.351,50
2.3	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	101,18	4.047,20
2.4	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	16,98	679,20
2.5	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	19,34	967,00
3	TRABALHOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA				-
3.1	Mobilização e demobilização	UND		26.336,26	-
4	TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM				22.618,60
4.1	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	4.304,30	0,48	2.066,06
4.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	2.150,00	4,51	9.696,50
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	2.972,94	1,20	3.567,53
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.612,50	4,52	7.288,50
5	TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				20.054,25
5.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	100,00	0,45	45,00
5.2	Expurgo de jazida	m³	25,00	2,51	62,75
5.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	2.015,63	4,51	9.090,47
5.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	2.972,94	1,20	3.567,53
5.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	1.612,50	4,52	7.288,50
VALOR TOTAL S/BDI					R\$ 51.553,00
VALOR DO BDI					R\$ 11.955,14
VALOR TOTAL S/BDI					R\$ 63.508,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA

REISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

REFRENT: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

OBJETO: RECUPERAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL DO POV. GONGA DOS PATRÍCIOS AO POV. GONGUINHA

LOCAL: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA

CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SEM BDI(R\$)	VALOR COM BDI(R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
2	TRABALHOS DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 8.880,15	R\$ 10.939,46	100,00%		100,00%
				10.939,46		10.939,46
4	TRABALHOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 22.618,60	R\$ 27.863,85	50,00%	50,00%	100,00%
				13.931,92	13.931,92	27.863,85
5	TRABALHOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 20.054,25	R\$ 24.704,83		100,00%	100,00%
					24.704,83	24.704,83
TOTAL PARCIAL				24.871,38	38.636,75	
TOTAL		R\$ 51.553,00	R\$ 63.508,14	24.871,38	63.508,14	63.508,14

